



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal - SP

LEI N.º 0150, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

## **LEI N.º 0150, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.**

*“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual sobre o salário-base dos servidores do quadro de cargos do Executivo Municipal e de proventos dos inativos e pensionistas do RPPS, bem como da concessão de RGA referente à perda inflacionária de maio/2012 a abril/2013, e dá outras providências”.*

PL nº 003/2015 de Aatoria da Prefeita Municipal  
Autógrafo nº 003/2015

**MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO**, Prefeita Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual sobre o salário-base dos servidores do quadro de cargos do Executivo Municipal e de proventos dos inativos e pensionistas do RPPS, no percentual de 9,25% (nove vírgula vinte e cinco por cento), baseado no IPC-A, sendo 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento) referente aos últimos sete meses, tendo em vista que a data base da Revisão Geral Anual foi alterada para o mês de janeiro (artigo 119 da LOM, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 03/2014), e 6,31% (seis vírgula trinta e um por cento) referente à perda inflacionária do período de maio/2012 a abril/2013.

**Parágrafo único.** A revisão geral anual visa ao atendimento do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, para repor as perdas salariais decorrentes da inflação.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.



*Prefeitura Municipal da Estância  
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0150, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 28 DE JANEIRO DE 2015.

  
**MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO**  
**Prefeita Municipal**

Registrado no Livro de Registro de Leis em 28 de janeiro de 2015.  
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 28 de janeiro de 2015.

**LIANE RAMALHO FRAGA**  
**Secretária de Governo**